



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ - 1ª VARA CRIMINAL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 2136-6221,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

SIRLEI APARECIDA FAZAN CAZELLI, Coordenadora do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Jundiaí, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0033762-75.2008.8.26.0309 - Ordem nº 2008/001315 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto (art. 155), em que figura como Réu **PAULO ROBERTO SANTOS PEREIRA**, Brasileiro, Companheiro, Motorista, RG 30.553.357-5, CPF 278.716.708-08, pai Antônio Pereira dos Santos, mãe Norma Célia dos Santos, Nascido/Nascida 17/08/1979, de cor Branco, natural de Santa Ines - BA, com endereço à RUA OITO, 22, BOA ESPERANÇA, Hortolândia - SP, Fone 1138974033, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **08/10/2008**

Documento de Origem: **IP nº: 159/2008 - 5º Distrito Policial de Jundiaí**

Histórico da Parte **PAULO ROBERTO SANTOS PEREIRA**

10/08/2008 - Data do Fato - Documento: 159/2008

24/11/2008 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 "caput" do(a) CP

24/11/2008 - Recebida a Denúncia - Art. 155 "caput" do(a) CP

02/03/2009 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

13/06/2011 - Baixa da Parte

13/06/2011 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

13/06/2011 - Publicação da Sentença

27/06/2011 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

27/06/2011 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

13/09/2011 - Baixa da Parte

13/09/2011 - Baixa da Parte - Processo incidente: 1000705-49.2008.26.0309/01 - Extinto

13/09/2011 - Baixa da Parte - Processo incidente: 1000706-34.2008.26.0309/02 - Extinto

Situação Processual: **Processo arquivado e extinto.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 26 de março de 2025.

Certifico e dou fé que, nesta data, foram atualizados os dados no SAJPG5 referentes à certidão expedida. Nada mais. Eu, Edima Barbosa do Carmo Aizza, Chefe de Seção Judiciário.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA